

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. LUIZ NISHIMORI)

Institui o Dia Nacional do Padroeiro do Budismo no Brasil – Mestre Ibaragui Nissui Shounin.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui o “Dia Nacional do Padroeiro do Budismo no Brasil – Mestre Ibaragui Nissui Shounin”, a ser comemorado anualmente na data de 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Budismo Primordial japonês foi a primeira corrente budista a se estabelecer institucionalmente no Brasil, vinculando-se à trajetória do monge Ibaragui Nissui Shounin, que fundou o Templo Taissenji em Guaiçara (SP), na então colônia nipônica – hoje bairro – União, na referida cidade.

Para homenagear o referido Mestre, propomos a instituição do “Dia Nacional do Padroeiro do Budismo no Brasil – Mestre Ibaragui Nissui Shounin”, como forma de celebrar à história do Mestre Ibaragui Nissui Shounin, que veio ao Brasil no início da imigração japonesa a nosso país, em 18 de junho de 1908, quando atracou em Santos o navio Kasato Maru.

Assim como outras famílias japonesas que chegaram ao nosso território nacional, a família Ibaragui foi levada para lavouras de café no interior de São Paulo, passando por um período de



* C D 2 5 6 9 3 9 6 9 3 2 0 0 *

provações antes do Mestre começar a exercer o papel de liderança religiosa comunitária. Em 1936, o mestre Ibaragui fundou o primeiro núcleo de culto na colônia União (hoje bairro União), em Guaiçara (SP), tendo sido transferido, em 1951, para Lins (SP),



* C D 2 5 6 9 3 9 6 9 3 2 0 0 *

município com grande comunidade de origem nipônica no Brasil. Posteriormente essa colônia foi elevada a Filial Brasileira do Templo Taissenji, reconhecido como representante do Budismo Primordial HBS (*Honmon Butsuryu-Shu*).

O segundo e terceiro núcleo de culto foram estabelecidos em Quatá e em Presidente Prudente, ambas cidades do Estado de São Paulo, em 1940. Mais tarde, foram fundados outros sete templos no Brasil, como é o caso do Nikkyoji (Vila Mariana, São Paulo/SP), do Ryushoji (Mogi das Cruzes/SP) e do Hompji (Londrina/PR). O Mestre Ibaragui auxiliou muitas pessoas, sempre aconselhando e orando pela cura dos doentes. Teve uma vida dedicada ao próximo e faleceu em 1º de novembro de 1974, com 85 anos de idade.

De acordo como o art. 4º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, “a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei”.

Por essa razão, foi realizada, em 08 de março de 2025, a Consulta Pública “Instituição do Dia Nacional do Padroeiro do Budismo no Brasil: uma homenagem fundamental ao Mestre Ibaragui Nissui Shounin”, no Templo Budista Honmyoji- Rua Padroeiro Álvares Cabral, 379 – Jardim Panorama – Sarandi/Paraná, cumprindo o rito referido de que trata o art. 4º da Lei nº 12.345/2010.

Diante da importância do mestre Ibaragui na introdução do Budismo no Brasil, solicitamos aos Nobres Pares o apoio em favor da aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado LUIZ NISHIMORI

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256939693200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Nishimori



* C D 2 5 6 9 3 9 6 9 3 2 0 0 *